



Prefeitura Municipal de Marília

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 890 DE 03 DE JANEIRO DE 2020

MODIFICA A LEI COMPLEMENTAR Nº 145, DE 07 DE FEVEREIRO DE 1997, QUE ORGANIZA E ESTRUTURA O SISTEMA ADMINISTRATIVO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARÍLIA – DAEM, REFERENTE AOS ANEXOS IX E X – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DANIEL ALONSO, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal de Marília aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Ficam criados no Anexo IX - Cargos de Provimento em Comissão da Lei Complementar nº 145, de 07 de fevereiro de 1997, modificada posteriormente, os seguintes cargos:

Denominação	Número de Cargos	Símbolo	Requisito para provimento
Chefe de Gabinete do Presidente	1	C-2	Ensino médio
Assessor do Gabinete do Presidente	1	C-2	Ensino médio
Chefe de Gabinete do Vice-Presidente	1	C-2	Ensino médio

Art. 2º. Ficam acrescentadas ao Anexo X – Atribuições dos Cargos de Provimento em Comissão da Lei Complementar nº 145, de 07 de fevereiro de 1997, modificada posteriormente, as seguintes atribuições:

CHEFE DE GABINETE DO PRESIDENTE

- I - executar as atividades relacionadas com as audiências e representações do Presidente;
- II - examinar e preparar os expedientes encaminhados ao Presidente;
- III - supervisionar e coordenar as atividades de administração geral do Gabinete do Presidente;
- IV - desempenhar outras tarefas compatíveis com suas atribuições e de acordo com as determinações do Presidente.

ASSESSOR DO GABINETE DO PRESIDENTE

- I - assessorar o Presidente em assuntos de natureza política e de operações dos serviços e atividades da Autarquia;
- II - assessorar as atividades de planejamento e direção de recursos e meios, a partir de decisões emanadas do Presidente;
- III - representar o Presidente, por delegação deste, na interface com outros órgãos;
- IV - preparar relatórios e análises para avaliação de performances da Autarquia e suas divisões;
- V - desempenhar outras tarefas compatíveis com suas atribuições e de acordo com as determinações do Presidente.



Prefeitura Municipal de Marília

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei Complementar nº 890/2020

-fl. 2-

CHEFE DE GABINETE DO VICE-PRESIDENTE

- I - executar as atividades relacionadas com as audiências e representações do Vice-Presidente;
- II - examinar e preparar os expedientes encaminhados ao Vice-Presidente;
- III - supervisionar e coordenar as atividades de administração geral do Gabinete do Vice-Presidente;
- IV - desempenhar outras tarefas compatíveis com suas atribuições e de acordo com as determinações do Vice-Presidente.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente do DAEM.

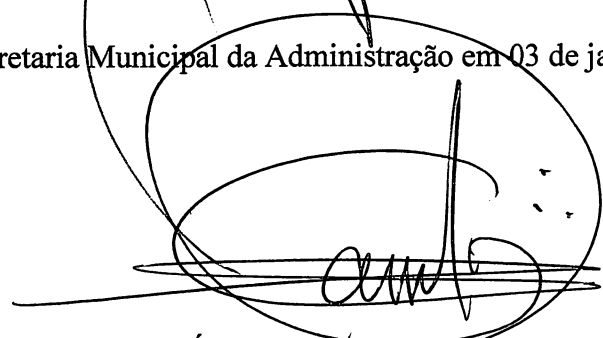
Art. 4º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marília, 03 de janeiro de 2020.



DANIEL ALONSO
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal da Administração em 03 de janeiro de 2020.



CÁSSIO LUIZ PINTO JUNIOR
Secretário Municipal da Administração

(Aprovada pela Câmara Municipal em 09.12.19 - Projeto de Lei Complementar nº 43/2019, de autoria do Prefeito Municipal)